



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

Boletim Oficial

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.



Edição nº 1008 de 27 de novembro de 2018.

PARTICIPE



Audiências Públicas para **DELIMITAÇÃO DOS BAIRROS DE VALENÇA**



Você sabe onde começa o seu bairro?

Dia 07/11 - Santa Isabel - 19h

Igreja, Rua Prof. Jovina Salles, 520

Dia 13/11 - Conservatória - 19h

Praça Getúlio Vargas (Tenda)

Dia 14/11 - Barão de Juparanã - 19h

Estação Ferroviária

Dia 21/11 - Pentagna - 19h

Colônia de Férias

Dia 27/11 - Parapeúna - 19h

Salão Paroquial

Dia 28/11 - Valença Sede - 19h

Auditório do CEFET

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2453-2615

E-mail: boletimpmv@valenca.rj.gov.br

www.valenca.rj.gov.br



PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DO GRAÇA
Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE

-
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA GERAL

Jaqueline Magalhães dos Santos
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 5318

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

-
E-mail: pmv.asscom@gmail.com
Telefone: (24) 2452-1686
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:
Telefone: (24)2471-5961
Marcelo Coelho Macedo

Santa Isabel:
Telefone: (24)2457-1201
Geraldo da Silva Leite

Pentagna:
Telefone: (24)2453-8971
Alzinete Fátima Silva de Souza

Parapeúna:
Telefone: (24)2453-9138
-

Conservatória:
Telefone: (24)2438-1188
Vitor Emanuel do Couto

UFIVA - R\$ 69,88

de acordo com o Decreto 203/2017
de 23/10/2017 publicado no Boletim
Oficial edição 904 de 26/10/2017.

UFIR - R\$ 3,1999

de acordo com a Resolução SEFAZ
n 1048 de 26/12/2016 publicada no
DOE em 28/12/2016.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior
E-mail: governo@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4776
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

Flávia Guimarães Silva
E-mail: smci@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0857
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Denise de Jesus Silva Souza
E-mail: adm@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3109
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Rosemeri Cesar de Souza
E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Paulo Sérgio Gomes
E-mail: sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-8638
Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Carlos Henrique Barros Machado
E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-6122
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

EDUCAÇÃO

Maria Aparecida de Almeida
E-mail: sme@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

José Geraldo Barbosa Chaves
E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado
E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-1442
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Sonia Cristina Vasconcelos Vilela
Telefone: (24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Hélio Lemos Suzano Júnior
E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2891
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - 2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Roseli da Silva Moreira
E-mail: sas@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0795
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 184 - Centro

ESPORTE E LAZER

Rômulo Milagres Ribeiro
E-mail: esporteelazervalenca@hotmail.com
Telefone: (24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Hélio Lemos Suzano Júnior
E-mail: sector@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3855
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

SAÚDE

Soraia Furtado da Graça
E-mail: sms@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro, 676
- Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva

VICE-PRESIDENTE

**Aloysio Saulo Maria Infante de Jesus
Breves Beiler**

1º SECRETÁRIO

Fabiani Medeiros Silva

2º SECRETÁRIO

Pedro Paulo Magalhães Graça

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

**Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Valença/RJ - CEP: 27600-000
Telefone: (24) 2453-2615 / 2453-2696
E-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br**



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI

Processos julgados dia 26/11/2018

Processos Deferidos:

21063/2018

21064/2018

Ricardo José Nogueira Pereira
Coordenadoria de Trânsito

CONCIDADE CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE VALENÇA-RJ

Edital de Convocação

O Conselho Municipal da Cidade de Valença – RJ - ConCidade, **CONVOCA** todos os seus membros, para **51ª Reunião Ordinária no dia 03 de Dezembro de 2018, segunda-feira às 17 horas**, no auditório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua Dom André Arcoverde, nº 228 - Centro, telefone (24) 2452-8638, para continuidade dos trabalhos. Solicito que na impossibilidade de comparecimento do membro titular, este justifique sua falta e determine a presença de seu suplente para comparecimento à reunião.

E convida também toda Sociedade Civil Organizada.

Valença-RJ, 23 de Novembro de 2018.

Mauro Ávila Reis.
Presidente do ConCidade.

Edital de Convocação

O Conselho Municipal da Cidade de Valença – RJ - ConCidade, **CONVOCA** a população para as eleições para o **BIÊNIO 2019/2020**. A inscrição de chapas, deverá ser feita até o dia 14 de dezembro de 2018, das 12h às 17h, na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, situada a Rua Drº Figueiredo, nº 320, 2º andar – Sala 201, telefone (24) 2453- 4303.

A Eleição será realizada na Assembleia Ordinária do dia 7 de janeiro de 2019, das 17h às 20h, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Rua Dom André Arcoverde, nº 228 – 2º andar - Centro, telefone (24) 2452-8638.

Valença-RJ, 26 de novembro de 2018.

Mauro Ávila Reis.
Presidente do ConCidade.

Fale Conosco

ouvidoria@valenca.rj.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO PAD nº 16057/2018

O Presidente da **Comissão Processante Permanente - CPP**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** à servidora **Srª. GRAZIELA APARECIDA RODRIGUES**, “Professor II”, matrícula nº 135240, servidora da Secretaria Municipal de Educação, que ante a constatação de possível Abandono do Cargo, foi instaurado **Processo Administrativo Disciplinar nº 16057/2018**, através da Portaria PMV nº 513/18, de 21/08/2018, publicada no Boletim Oficial de Valença nº 984, de 23/08/18, p. 07, por ter infringido, em tese, o previsto no inciso I do artigo 236, da Lei Complementar nº. 28/99, sendo a infração, se comprovada, passível de demissão, nos termos do inciso I do artigo 249, do mesmo ordenamento.

CONSIDERO-A INTIMADA A COMPARECER à sala da Secretaria Municipal de Administração, à R. Dr. Figueiredo, 320, 2º piso, Centro, Valença, RJ, às **09h30min do dia 11 de dezembro de 2018**, para ser ouvida na condição de indiciada, na Audiência do PAD. O não comparecimento de V. S.ª na referida audiência poderá acarretar a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar à revelia, nos termos da LC 28/99.

Fica notificada, ainda, que após seu depoimento terá o prazo de 5 (cinco) dias para indicação de até 03 (três) testemunhas de defesa, nos termos do art. 276, da LC 28/99; e, após 48 (quarenta e oito) horas do encerramento da instrução, poderá ter vista dos autos para apresentação de defesa, que poderá ser elaborada por procurador ou pelo próprio servidor, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme previsão do art. 285 da LC 28/99.

Valença - RJ, 21 de novembro de 2018.

Diogo da Silva Avila
Presidente da CPP – Portaria PMV Nº 546/18
Mat.: 104.299

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 603/2018

PROCESSO Nº: 19004/2016

PERMITENTE: LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO MUNICIPAL, PORTADOR DO CPF Nº 679.334.677-68 E ID. Nº. 05414271-6 IFP.

PERMISSIONÁRIA: ELIZABETE APARECIDA DA ROCHA DE OLIVEIRA, PORTADOR DO CPF Nº. 523.193.347-34 E ID Nº. 04.314.188-6.

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DO BOX Nº. 072 DA PARTE INTERNA DO MERCADO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA CORONEL BENJAMIM GUIMARÃES Nº. 195, VALENÇA-RJ.

DATA: 09/11/2018

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE CITAÇÃO
PAD nº 16632/2018

O Presidente da **Comissão Processante Permanente - CPP**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** ao servidor **Sr. SERGIO MARTRINS MOURA JUNIOR**, "Fisioterapeuta", matrícula nº 100056, servidor da Secretaria Municipal de Saúde, que ante a constatação de possível Abandono do Cargo, foi instaurado **Processo Administrativo Disciplinar nº 16632/2018**, através da Portaria PMV nº 518/18, de 24/08/2018, publicada no Boletim Oficial de Valença nº 996, de 04/10/18, p. 07, por ter infringido, em tese, o previsto no inciso I do artigo 236, da Lei Complementar nº. 28/99, sendo a infração, se comprovada, passível de demissão, nos termos do inciso I do artigo 249, do mesmo ordenamento.

CONSIDERO-O INTIMADO A COMPARECER à sala da Secretaria Municipal de Administração, à R. Dr. Figueiredo, 320, 2º piso, Centro, Valença, RJ, às **10h00min do dia 13 de dezembro de 2018**, para ser ouvido na condição de indiciado, na Audiência do PAD. O não comparecimento de V. S.^a na referida audiência poderá acarretar a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar à revelia, nos termos da LC 28/99.

Fica notificado, ainda, que após seu depoimento terá o prazo de 5 (cinco) dias para indicação de até 03 (três) testemunhas de defesa, nos termos do art. 276, da LC 28/99; e, após 48 (quarenta e oito) horas do encerramento da instrução, poderá ter vista dos autos para apresentação de defesa, que poderá ser elaborada por procurador ou pelo próprio servidor, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme previsão do art. 285 da LC 28/99.

Valença - RJ, 27 de novembro de 2018.

Diogo da Silva Avila
Presidente da CPP – Portaria PMV Nº 546/18
Mat.: 104.299

**CIDADÃO
WEB**



Retire suas guias online!

A Prefeitura Municipal de Valença buscando um melhor atendimento, com mais eficiência e comodidade, disponibiliza ao contribuinte o sistema **Cidadão Web**. Aqui você poderá imprimir 2º vias de suas parcelas de IPTU, entre outras guias e também retirar sua Certidão negativa de imóvel.

www.valenca.rj.gov.br

PORTARIA PMV, Nº. 590, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a indicação feita através do processo administrativo nº. 22599/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, o servidor **SERGIO ANTÔNIO LARCHER PINTO**, matrícula nº. 19.542, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo licitatório nº. 21.898/2018 (Sistema de Proteção para Unidades Básicas de Saúde dos Bairros São José da Palmeiras, Varginha, Biquinha) e como seu substituto o servidor **Paulo César de Paiva Vieira**, matrícula nº. 144.131.

Art. 2º - A designação de que trata essa portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza para os servidores ora designados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 591, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 22671/18;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a partir do dia 09 de novembro de 2018, a Portaria nº. 378, de 06 de Junho de 2018, que realiza a cessão do servidor **ADOLPHO BEZERRA**, matrícula nº 100.838, para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Núcleo da Dívida Ativa do fórum de Valença/RJ, exercendo a função de Oficial de Justiça *ad hoc*, com ônus para o Município.

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, o servidor deverá retornar às suas funções no cargo de origem, devendo a Secretaria Municipal de Administração tomar as providências necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 592, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014;

Considerando o processo administrativo nº. 22156/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 12 de novembro de 2018, o servidor **PAULO FERNANDO MORAES**, matrícula nº. 120.960, da Função de Confiança de Coordenador do Mercado Municipal, Símbolo FC4.

Art. 2º - DESTITUIR, a partir do dia 12 de novembro de 2018, o servidor **PAULO FERNANDO MORAES**, matrícula nº. 120.960, como de Chefe da Seção do Terminal Rodoviário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 593, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 20903/2018;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrado no processo administrativo de número 20903/2018;

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 3º - Fica delegada à Secretária Municipal de Administração a competência para dilação de prazo de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 594, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014;

Considerando o processo administrativo nº. 22754/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 21 de novembro de 2018, o servidor **PAULO FERNANDO MORAES**, matrícula nº. 120.960, para exercer a Função de Confiança de Coordenador do Mercado Municipal, Símbolo FC4.

Art. 2º - DESIGNAR, a partir do dia 21 de novembro de 2018, o servidor **PAULO FERNANDO MORAES**, matrícula nº. 120.960, como de Chefe da Seção do Terminais Rodoviários, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

AVISO DE REMARCAÇÃO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS 028/2018/FMS

Processo Administrativo nº: 12978/2018/FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS, INSUMOS PARA CONTROLE GLICÊMICO E CURATIVOS

Tipo de licitação: menor preço por item.

Motivo: Alterações no Edital

Informações: (24) 2453-2792 – e-mail: smscompras@yahoo.com.br

Horário: 9:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 11 de dezembro de 2018, às 10:00 horas.

Retirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).

- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: smscompras@yahoo.com.br

- O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Aline de Oliveira
Pregoeira/FMS



EXTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº. 614/2018

AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.076.130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, nº. 320 – Centro – Valença – RJ, neste ato representado por seu Prefeito LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 679.334.677-68, Carteira de Identidade nº 05414271-6 IFP, residente e domiciliado à Rua Antônio Stivanin, nº. 416, bairro Monte D'ouro, nesta cidade e o Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, designado interinamente, Sr. HELIO LEMOS SUZANO JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ nº. 89774, portador da Cédula de Identidade Civil nº 082.955741 IFP e inscrito no CPF sob o nº 021.291.207-09, residente e domiciliado à Rua Ernesto Cunha nº. 71, Centro, Valença/RJ.

AUTORIZADO: Associação de Moradores do Bairro Jardim Valença, neste ato, representada por sua presidente **MAURA FURTUNATO FRANCO DE MEDEIROS**, brasileira, casada, inscrita sob o CPF nº. 021.217.337-52, portadora da ID nº. 09.232.960-6 Detran/RJ, residente e domiciliado à Rua Luiz Carlos Januzzi nº. 488 CA 2, Jardim Valença, Valença/RJ.

DO OBJETO: Consiste objeto do presente **Termo de Autorização de Uso**, a autorização para o uso do espaço público da Praça do Jardim Valença, em Valença/RJ, para a realização do evento denominado “**FESTA DA CONSCIÊNCIA NEGRA**”.

DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO: A realização do evento e duração do presente Termo se dará no dia 24 de novembro de 2018, com encerramento até as 22horas.

DO PREÇO PÚBLICO: O Autorizado deixa de apresentar guia de recolhimento do preço público, por enquadrar-se em hipótese de dispensa, nos moldes do art. 5º, parágrafo único, alínea “b”, do Decreto Municipal nº. 97, de 25 de junho de 2018.

DATA: 22/11/2018

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

TERMO Nº: 612/2018
PROCESSO Nº: 22.132/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA E MÁRCIA ELIAS DE ÁVILA.

OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL EM 05/11/2018, A PEDIDO DA CONTRATADA, DO CONTRATO DE TRABALHO Nº: 897/2014 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº: 01/SMS/2014.

DATA: 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018 (EXCLUSIVA PARA ME-EPP)

Processo Administrativo nº: 22.125/2018

Objeto: Contratação de empresa destinada a elaborar projetos para a execução da obra de revitalização de calçadas no Distrito Sede do Município de Valença-RJ.

Tipo de licitação: Menor valor global.

Informações: (24) 2452.4425 – e-mail: licitacoespmvri@gmail.com

Horário: 9:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 12 de dezembro de 2018, às 09:00 horas.

Retirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).
- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: licitacoespmvri@gmail.com
- O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Marco Valério Cardoso Nackly
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) Nº 043/2018

Processo Administrativo nº: 16.280/2018

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais diversos, destinados a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do município – Distrito Sede e demais Distritos - Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

Tipo de licitação: Menor preço, por item.

Informações: (24) 2452.4425 – e-mail: licitacoespmvri@gmail.com

Horário: 9:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 10 de dezembro de 2018, às 08:00 horas.

Retirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).
- Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: licitacoespmvri@gmail.com
- O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro



DECRETO Nº. 172, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre permissão de uso, a título precário, de espaço Box do Mercado Municipal, e dá outras providências correlatas.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o art. 105 da Lei Orgânica do Município, o qual permite o uso, mediante permissão ou concessão, de bens municipais, a título precário e por tempo determinado ou indeterminado, conforme o interesse público o exigir;

CONSIDERANDO que a permissão de uso poderá incidir sobre qualquer bem público, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto;

CONSIDERANDO o atendimento ao interesse público em atender a população valenciana, movimentando o comércio do Município de Valença;

CONSIDERANDO que se trata de permissão de uso precária, revogável a qualquer momento e focada exclusivamente no interesse público, a qual eleva o Mercado Municipal como um elemento de dinamização econômica e social do Município;

CONSIDERANDO os termos dos processos administrativos nº.0019004/16;

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a outorga da permissão de uso em favor de **ELISABETE APARECIDA DA ROCHA DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF nº 523193347-34 e ID nº.04314188-6, do Box nº. 72, da parte interna, do Mercado Municipal de Valença, localizado na Rua Coronel Benjamim Guimarães nº. 195, nesta cidade.

Parágrafo único: A permissão de uso de que trata o presente artigo será feita por meio de Termo respectivo, tendo como atividade principal o comércio e/ou prestação de serviços.

Art. 2º - A permissão de que trata o artigo anterior será feita mediante as seguintes condições:

I – que a conservação e manutenção do espaço Box fiquem a cargo exclusivo do permissionário;

II – que o imóvel ora permitido não tenha sua finalidade desvirtuada;

III – que todas as edificações e benfeitorias que o permissionário (a) executar no imóvel ora permitido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente permissão;

IV – que esta permissão dar-se-á pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data de celebração do contrato;

V – que findo o prazo estabelecido no inciso anterior, o imóvel deverá ser devolvido à Municipalidade nas mesmas condições que recebeu, ressalvada a hipótese do aceite mútuo de prorrogação da permissão;

VI – que a prorrogação de que trata o inciso anterior há de ser requerida pelo permissionário (a), através de processo administrativo, no ano anterior àquele em que se findar a permissão e será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e condições, por iguais períodos, respeitadas as disposições deste Decreto;

VII – que a permissão de uso de que trata este Decreto é feita **intuitu personae** e em consequência disto, o permissionário (a) não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica;

Art. 3º - A violação do previsto no artigo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 4º - A presente permissão de uso do Box, a título precário, poderá ser cancelada a qualquer momento por interesse público relevante e/ou por descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto pelo permissionário (a), retornando o imóvel ao Município com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for. **Parágrafo único:** Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto, o permissionário (a) será notificado para desocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento.

Art. 5º - Fica estabelecido o valor correspondente a 0,2000 do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença por metro quadrado ao permissionário (a), como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

Art. 6º - O permissionário (a) ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxas de luz, água, telefone, etc..., que venha utilizar na sua atividade.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 173, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a Transferência de Permissão sobre a Exploração do serviço de Táxi que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.697/1995;

Considerando os termos dos processos administrativos nº.s. 20859/2018 c/c 20860/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada a **“TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE USO”** concedida a título precário, nos moldes da **Lei nº. 1697/95**, ao Sr. **REGINALDO DIAS DA SILVA**, portador do CPF nº. 427.935.137-68, de um ponto de táxi no Distrito de Barão de Juparanã, pertencente ao Município, para o Sr. **ROGÉRIO DE OLIVEIRA ALVES**, portador do CPF nº. 718.631.507-06 e ID: 05860322-6 Detran/RJ, conforme requerimento feito através dos processos administrativos nº.s. 20859/2018 c/c 20860/2018.

§ 1º - A transferência de permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **intuitu personae** e em consequência disto, o permissionário não poderá doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 2º - Ficam sem efeitos todos os atos e contratos de natureza civil decorrentes da permissão de uso concedida ao Sr. Reginaldo Dias da Silva.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



DECRETO Nº. 175, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.015, de 21 de Dezembro de 2017 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 21054/2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Programa Jovem Aprendiz	08.243.0032.2127	3.3.90.36.99.00.00	0000	4.200,00
	TOTAL				4.200,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Benefícios Eventuais	08.244.0031.2125	3.3.90.36.99.00.00	0000	4.200,00
	TOTAL				4.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRE-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº 176, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.015, de 21 de Dezembro de 2017 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 23227/2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Gestão da Assistência Farmacêutica Básica	10.303.0028.2.210	33.90.32.00.00.00	0016	400.000,00
	TOTAL				400.000,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Manutenção e Gestão do FMS	10.301.0014.2.198	31.90.11.00.00.00	0016	195.000,00
03.01	Manutenção e Gestão do FMS	10.301.0014.2.198	33.90.39.99.99.00	0016	190.000,00
03.01	Vigilância em Saúde e Programas	10.304.0026.2.208	33.90.14.00.00.00	0016	15.000,00
	TOTAL				400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRE-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 178, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.015, de 21 de Dezembro de 2017 e,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	Pagamento de Pessoal de Apoio – FUNDEB 40%	12.361.0013.2039	3.1.90.11.00.00.00	0015	492.000,00
	TOTAL				492.000,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Educação	12.361.0002.2036	3.1.90.11.00.00.00	0000	492.000,00
	TOTAL				492.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRE-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 226 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a Concessão de benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** à servidora **SULEIMA RIBEIRO GARCIA**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, e Lei complementar nº 028/1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença – RJ;

Considerando os termos do Processo Administrativo 0000648/2018:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a servidora **SULEIMA RIBEIRO GARCIA**, brasileira, portadora do CPF nº 007.364.667-97, matrícula 118.605, NIT nº 1706768526-3, efetiva no cargo de **AGENTE EDUCADOR II**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação de Valença/RJ**.

Art. 2º - OS PROVENTOS, recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art. 40, §1º da Constituição Federal e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do Sistema Eletrônico **ASPPREV**, conforme fls. 43/46 do processo administrativo 648/2018 com valor de R\$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 3 – Esta portaria entra em vigor em 01/12/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

PORTARIA Nº 227 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a Concessão de benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, que tem como beneficiária **MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, conforme processo administrativo 650/2018;

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o artº 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição da República, e ainda com base na Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** à **MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA**, brasileira, portadora do CPF nº 982.370.207-15, matrícula nº 132.110, NIT Nº 1068667385-6, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil e em harmonia com art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados por meio de sistema eletrônico ASPREV, conforme consta de fls. 33/36 do processo administrativo nº 650/2018 com valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 3 – Esta portaria entra em vigor na data de 01 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA



2453-5848
TRAVESSA FONSECA, 112 - CENTRO



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 228 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre Concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **MARIA APARECIDA MAIA FURTADO**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, processo administrativo nº 417/2018.”

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o artº. 6, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003 da referida Constituição da República Federativa do Brasil e ainda com base na Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à **MARIA APARECIDA MAIA FURTADO**, brasileira, portadora do CPF nº 859.554.697-53, RG nº 07.611.476-8, matrícula nº 114.405, NIT nº 1703762857-1, efetiva no cargo de **PROFESSOR I, LOTADANA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40, § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil e em harmonia com art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de 166/170 do processo administrativo nº 417/2018 com valor de R\$2.765,63 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de Professor I, com valor de R\$1.975,45 (mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), acrescido do ATS de 40% no valor de R\$ 790,18 (setecentos e noventa reais), de acordo com o artigo 126 e 129 da Lei Complementar Municipal nº 28/99 que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3 – Esta portaria entra em vigor na data de 01 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

PORTARIA Nº 230 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a **ANULAÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO PENSÃO POR MORTE PARA ISMAIL BORGES PINHEIRO**, no âmbito do PREVI VALENÇA conforme decisão no processo TCE 206.480-7/ 2011”.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial na Lei 9.717/1998, em seu art. 1º, III, e Nota Técnica nº 12/2015 MPS no art.441, que informa que não é compatível com os princípios da Administração Pública que o servidor estatutário possua, ao mesmo tempo, duas aposentadorias com o mesmo vínculo; **Considerando** os termos do Processo Administrativo 786/2018 e **TCE 206.480-7/ 2011**.

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR ANULAÇÃO DA APOSENTADORIA POR MORTE, a **ISMAIL BORGES PINHEIRO**, brasileiro, portador do CPF **153.776.527-20**, viúvo de **VILMA NOGUEIRA PINHEIRO**, falecida em **10/02/2018**, através da portaria nº 054/de 18 de maio de 2018, publicada no boletim oficial edição nº 960 de 29/05/2018. Diante da autotutela administrativa, que vem no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e também da Súmula 473 do STF, onde preceitua que o Poder Público pode **anular seus próprios atos**, quando eivados de vícios insanáveis.

Art. 2º- Esta Portaria de Anulação de Ato de Concessão de Pensão por Morte, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018, **anulando** a portaria nº 054/de 18 de maio de 2018, publicada no boletim oficial edição nº 960 de 29/05/2018, fls 08.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

Visite nosso site
www.valenca.rj.gov.br



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

RESOLUÇÃO Nº 004/SME/2018

Estabelece o calendário escolar para o ano letivo de 2019, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 231 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a **ANULAÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO APOSENTADORIA POR IDADE** à servidora **VILMA NOGUEIRA PINHEIRO**, no âmbito do **PREVI VALENÇA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VALENÇA**; conforme decisão no processo TCE 206.480-7/2011”.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial na Lei 9.717/1998, em seu art. 1º, III, e Nota Técnica nº 12/2015 MPS no art.441, que informa que não é compatível com os princípios da Administração Pública que o servidor estatutário possua, ao mesmo tempo, duas aposentadorias com o mesmo vínculo;

Considerando os termos do Processo Administrativo 786/2018 e **TCE 206.480-7/ 2011**.

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR ANULAÇÃO DA APOSENTADORIA POR IDADE, da Portaria nº 010/2010, Publicada no Boletim Oficial edição nº 402 de 03/02/2011, Portaria nº 103 de 09/09/2016, publicada no Boletim Oficial edição 818, fls. 37 em 09/12/2016 e Portaria nº 68 de 30 de maio de 2017 da servidora **Vilma Nogueira Pinheiro, brasileira, CPF 92309925772, matrícula 116.521, NIT nº 1008171184-8, efetiva no cargo de PROFESSOR II, lotada na Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta Portaria de Anulação de Ato de Concessão de Aposentadoria por Idade, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018, **anulando** a Portaria nº 010/2010, Publicada no Boletim Oficial edição nº 402 de 03/02/2011, Portaria nº 103 de 09/09/2016, publicada no Boletim Oficial edição 818, fls. 37 em 09/12/2016 e Portaria nº 68 de 30 de maio de 2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

A Secretária Municipal de Educação, Professora **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Valença e,

Considerando o disposto no Inciso III do Art. 12 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina aos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas.

Considerando o disposto no Inciso I do Art. 24 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa carga horária mínima de oitocentas (800) horas, distribuídas por um mínimo de duzentos (200) dias de efetivo trabalho escolar.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o calendário escolar da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019 para as unidades escolares de ensino regular (Educação Infantil e Ensino Fundamental) e de Educação de Jovens e Adultos, conforme anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º - O cumprimento deste calendário escolar é de responsabilidade da direção das unidades escolares, sob orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – Cabe à direção da unidade escolar assegurar ampla divulgação do calendário escolar 2019 junto à comunidade escolar e ao Conselho Escolar, afixando-o em local de fácil visibilidade e movimentação.

Art. 3º - Os dias de Conselhos de Classe constituem-se em dias letivos, garantindo o cumprimento do preceito legal, devendo serem realizados em cinquenta por cento (50%) do horário de cada turno.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 27 de novembro de 2018.

Maria Aparecida Almeida
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Valença

IPTU
2018

Disponível na Tributação ou no site da Prefeitura



CALENDÁRIO EJA - 2019

Mês/Dia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Letivos
Janeiro	F	Fer	Fer	Fer	S	D	Fer	Fer	Fer	Fer	Fer	S	D	Fer	Fer	Fer	Fer	Fer	S	D	Fer	Fer	Fer	Fer	Fer	S	D					15
Fevereiro	FP	S	D	FP	FP	FP	FP	S	D							S	D						S	D								18
Março		S	D	R	F	R			S	D						S	D					S	D									20
Abril						S	D					S	D					S	D	F	S	D	F				S	D				22
Mai	F			S	D						S	D						S	D		F	R	S	D					SL	D		19
Junho	S	D						S	D						S	D				F	R	S	D									10
Julho						S	D					cc	S	D	R	R	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	S	D			104
TOTAL DE DIAS LETIVOS (1º SEMESTRE)																																
Julho										S	D			R	F	R	S	D						S	D							03
Agosto			S	D										S	D										S	D					S	19
Setembro	D						F	D					S	D		S	D				S	D					S	D		cc		21
Outubro					S	D						S	D		F				SL	D						S	D					23
Novembro		S	D						S	D					F	F	S	D			F		S	D						S		19
Dezembro	D						S	D					S	D		S	D		cc		S	D	R	R	F	R	R	S	D	R	R	15
TOTAL DE DIAS LETIVOS (2º SEMESTRE)																																
100																																

Legenda

Fer	Férias
	Início Letivo (1º e 2º semestres)
	Termino Letivo(1º e 2º semestres)
R	Recesso
FP	Formação Pedagógica
F	Feriado
cc	Conselho de Classe (1/2 período)
SL	Sábado Letivo / Festa Junina

SEMESTRE	BIM.	INICIO	TERMINO	TOTAL DE DIAS LETIVOS
1º	1º	08/02/2019	30/04/2019	53
	2º	02/05/2019	12/07/2019	51
2º	1º	29/07/2019	30/09/2019	43
	2º	01/10/2019	20/12/2019	57

CONSELHO DE CLASSE - 1/2 PERÍODO			
SEMESTRE	BIM.	I a IV fase	V a VIII fase
1º	1º	30/04/2019	30/04/2019
	2º	12/07/2019	12/07/2019
2º	1º	30/09/2019	30/09/2019
	2º	19/12/2019	19/12/2019

Endereço: Rua Dr. Carneiro de Mendonça nº 139 – Centro – Valença RJ

Telefone: (24) 2453-7402 / (24) 2458-4866

Email: educacao@valenca.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CALENDRÁRIO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL / 2019

Mês/Dia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Letivos
Janeiro	F	Fer	Fer	Fer	S	D	Fer	Fer	Fer	Fer	Fer	S	D	Fer	Fer	Fer	Fer	S	D	Fer	S	D	Fer	Fer	Fer	S	D	Fer	Fer	Fer	Fer	-
Fevereiro	FP	S	D	FP	FP	FP	FP	FP	S	D						S	D						S	D								15
Março		S	D	R	F	R			S	D						S	D						S	D								18
Abril						S	D				S	D						F	S	D						/CC	S	D	/CC	/CC		20
Maior	F			S	D						S	D						S	D							S	D					22
Junho	S	D						S	D						S	D				F	R	S	D						SL	D		19
Julho						S	D			/CC	/CC	/CC	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	R	S	D			10/03
Agosto			S	D						S	D			R	F	R	S	D					S	D								19
Setembro	D						F	D				S	D		S	D			S	D					/CC	/CC	S	D	/CC			21
Outubro					S	D						S	D			F			S	D						S	D					22
Novembro		S	D						S	D						F	S	D		F				S	D					S		19
Dezembro	D						S	D					S	D		S	D	/CC	/CC		S	D	R	R	F	R	R	S	D	R	R	15

Legenda

Fer	FP	R	FP	F	/CC	SL
-----	----	---	----	---	-----	----

Férias

Início Letivo (1º e 2º semestres)

Término Letivo (1º e 2º semestres)

Recesso

Formação Pedagógica

Feriado

Conselho de Classe

Sábado Letivo

BIMESTRES		
	Início	Término
1º	08/02/2019	30/04/2019
2º	02/05/2019	12/07/2019
3º	29/07/2019	30/09/2019
4º	01/10/2019	20/12/2019
		Total de dias letivos
		53
		51
		43
		56

CONSELHO DE CLASSE / 1/2 PERÍODO		
	1º PERÍODO	2º PERÍODO
1º	26/04/2019	29/04/2019
2º	10/07/2019	11/07/2019
3º	26/09/2019	30/09/2019
4º	17/12/2019	18/12/2019
		30/04/2019
		12/07/2019
		27/09/2019
		16/12/2019

Endereço: Rua Dr. Carneiro de Mendonça nº 139 – Centro – Valença/RJ

Telefone: (24) 2453-7402 / (24) 2458-4866

Email: educacao@valenca.rj.gov.br